



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

Lido no Expediente 29 / 04 / 11

Aprovado em 19 / 08 / 11 Discussão em 19 / 08 / 11

PROJETO DE LEI Nº 029/2011

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Aprovado em 29 / 08 / 11 Discussão em 29 / 08 / 11

Assinatura do Presidente

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a Caixa Econômica Federal, para execução das obras de pavimentação de vias integrantes dos programas do Ministério das Cidades – PAC II. Modalidade de Pavimentação e Qualificação das Vias Urbanas, no Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pro-Transporte Público).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da

Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 26.345.835,38 (vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito.

Parágrafo Único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado nesta Lei serão aplicados na execução de empreendimentos integrantes dos programas do Ministério das Cidades – PAC II, com interveniência da Caixa Econômica Federal, para beneficiar com pavimentação os Bairros Zabelê, Bateias, Vila América e Morada Real, totalizando o valor de R\$ 26.345.835,38 (vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), com prazo de amortização em 240 (duzentos e quarenta) meses e juros de 6% (seis por cento) ao ano, conforme anexo único a esta Lei.

Art 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas da cota parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e/ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montantes necessários para amortização das prestações e dos acessórios, na forma que venham a ser contratadas.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no artigo 159 da Constituição Federal, incisos I e II e, na hipótese de extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes, para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.





Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI Nº 029/2011

§ 2º Para efetivação da cessão ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese do Município de Vitória da Conquista não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de créditos celebrados com aquela instituição financeira.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos, dotações suficientes para amortização do principal, pagamento dos encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista (BA), 02 de agosto de 2011.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito





Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI Nº 029/2011

Vitória da Conquista(BA), 02 de agosto de 2011.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 029/2011

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 029/2011, que solicita autorização para contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento/PAC-II, de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF/101-2000 e nos preceitos legais relacionados às normas de financiamento dos municípios.

Inicialmente, vale destacar que o município de Vitória da Conquista está com a sua capacidade de endividamento em condições de absorver tal financiamento, já que a sua Dívida Consolidada não alcança o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal da relação de 1.2 entre essa e as Receitas Correntes Líquidas.

O Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – PRÓ-TRANSPORTE – a cargo do Ministério das Cidades, é um dos principais instrumentos do Programa de Aceleração do Crescimento/PAC-II – para financiar intervenções que busquem melhorar, nas mais diversas modalidades, a vida das populações que residem nos bairros mais desprovidos de equipamentos e serviços urbanos do município. Também se destaca que, seguindo as concepções do PAC, essa linha de financiamento orienta-se no sentido de prover os municípios com operações de crédito altamente subsidiadas, com juros de 6% (seis por cento) ao ano e com prazo de amortização de até 240 (duzentos e quarenta) meses. Além disso, a obrigatória contrapartida do município não excede 5% (cinco por cento) do total da operação. Tais condições encorajaram o Executivo a aderir ao programa sem nenhuma possibilidade de comprometer as finanças municipais, ou mesmo a sua capacidade de endividamento, seja atualmente ou no futuro.

Os recursos provenientes do financiamento serão aplicados em obras e serviços essenciais para a vida urbana e malha viária dos bairros e loteamentos, que há muito tempo carecem dessas intervenções. Serão realizadas ações de terraplenagem, rebaixamento de redes, microdrenagem, pavimentação asfáltica, passeio com acessibilidade e sinalização viária na zona oeste da cidade, abrangendo as localidades Cidade Maravilhosa, Senhorinha Cairo, Sobradinho e Terras do Remanso, situadas nos bairros Zabelê e Bateias. Também receberá os melhoramentos o Loteamento Vila América, com mais de 5.000 (cinco mil) unidades, que se constituiu em um dos principais suportes da política habitacional do Governo Participativo. Além das melhorias nas localidades citadas, os recursos oriundos do financiamento permitirão o mesmo tipo de serviço no Loteamento Morada Real.





Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI Nº 029/2011

As áreas contempladas pelo PAC-II apresentam padrões habitacionais de média e baixa condição de habitabilidade e urbanização, com população essencialmente de baixa renda, que necessita de melhoramentos de infraestruturas para possibilitar a geração de emprego e renda. Trata-se de uma população de aproximadamente 39.800 (trinta e nove mil e oitocentas) pessoas, totalizando cerca de 9.950 (nove mil novecentas e cinquenta) famílias. A inexistência de pavimentação e de rede de drenagem exige a intervenção imediata nessas localidades, cujas necessidades foram identificadas como prioritárias para a intervenção do PAC-II.

O financiamento do projeto, para o qual estamos solicitando a devida autorização legislativa, permitirá a pavimentação asfáltica numa extensão de 45.637m (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete metros), contemplando aproximadamente 118 ruas, avenidas e caminhos, com largura que variam entre 5,00m a 8,00m, prevendo passeios com 1,50m de cada lado, além de rampas para acessibilidade universal, sinalização viária, horizontal e vertical e execução de rede de drenagem pluvial.

A execução das obras propostas vai otimizar o uso do sistema viário existente, a melhoria da eficiência do sistema de transporte local e da saúde da população, e, ainda, promoverá os deslocamentos em áreas de populações de baixa renda, principalmente em relação à moradia/trabalho/moradia, com impacto tarifário positivo. Também se espera a redução do risco de enchentes e a redução dos índices relacionados à insalubridade e ao impacto ambiental.

Dessa forma, o município promove a inclusão social que é o objetivo central do governo municipal que conjuntamente com os governos estadual e federal, buscam diminuir a violência urbana e social, os índices de pobreza e elevando as condições de saúde, renda e empregabilidade.

Ao apresentar o presente Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para contratar essa Operação de Crédito, cujas condições garantem o custo benefício pelo retorno social, também comunicamos que brevemente enviaremos o Projeto de Lei que pleiteará a necessária alteração na Lei nº 1.733/2010- LOA/2011, para permitir a dotação orçamentária para execução da proposta.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar este importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente. Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito





Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI Nº 029/2011

ANEXO ÚNICO

EMPREENDIMENTO	PARCELA FINANCIADA ATÉ	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL ATÉ	INVESTIMENTO TOTAL ATÉ	PRAZO DESEMBOLSO (M) Até	PRAZO DE CARÊNCIA (M) Até
Loteamento Vila América	3.391.740,44	178.512,65	3.570.253,09	24	26
Loteamento Morada Real	5.024.094,94	264.426,05	5.288.520,99	24	26
Bairros Zabelê e Bateias	17.930.000,00	943.684,21	18.873.684,21	30	32

Prazo de Amortização 240 meses com juros de 6% ao ano.



Loteamentos da Zona Oeste

QUADRO DE ÁREAS - CIDADE MARAVILHOSA

PROVINCIAL

LOG.	MEDIDAS (M)	ÁREA (M2)	PASSEIO (M)	PASSEIO (M2)	MEIOFIOS (ML)
RUA D	7,00x655,00	4.585,00	3,00x655,00	1.965,00	1.310,00
AVENIDA 2/ LEBLON	12,00x655,00	7.860,00	3,00x655,00	1.965,00	2.620,00
RUA G/ IPANEMA	7,00x655,00	4.585,00	3,00x655,00	1.965,00	1.310,00
RUA H/ CORAÇÃO DE MARIA	7,00x335,00	2.345,00	3,00x335,00	1.005,00	670,00
AVENIDA A/ COPACABANA	7,00x125,00	875,00	3,00x125,00	375,00	250,00
RUA E/ SÃO JANUÁRIO	7,00x112,00	784,00	3,00x112,00	336,00	224,00
RUA F/ SANTA TEREZA	7,00x112,00	784,00	3,00x112,00	336,00	224,00
RUA L/ JACAREPAGUÁ	7,00x640,00	4.480,00	3,00x640,00	1.920,00	1.280,00
RUA O/ ILHA DO GOVERNADOR	7,00x443,57	3.104,99	3,00x443,57	1.330,71	887,14
RUA P/ DA GÁVEA	7,00x651,81	4.562,67	3,00x651,81	1.955,43	1.303,62
AVENIDA 01/CRISTO REDENTOR	12,00x649,34	7.792,08	3,00x649,34	1.948,02	2.597,36
RUA Q/ PÃO DE AÇUCAR	7,00x648,23	4.537,61	3,00x648,23	1.944,69	1.296,46
RUA R/RIO DE JANEIRO	7,00x656,00	4.592,00	3,00x656,00	1.968,00	1.312,00
RUA S/ NILÓPOLIS	7,00x673,00	4.711,00	3,00x673,00	2.019,00	1.346,00
RUA U/ FLUMINENSE	7,00x688,48	4.819,36	3,00x688,48	2.065,44	1.376,96
TOTAL	-	60.417,71	-	23.098,29	18.007,54

Loteamento Vila América

QUADRO DE ÁREAS

LOGRADOURO	MEDIDAS (M)	ÁREA (M2)	PASSEIO (M)	PASSEIO (M2)	MEIOFIOS (ML)
Av. 01/ Juc. Kubist	8,00x888,00	7.104,00	12,00x888,00	10.656,00	1.776,00
R. G.RAMOS/VL04	6,00x560,00	3.360,00	4,00x560,00	2.240,00	1.120,00
R. E.Cunha/VL15G	6,00x559,00	3.354,00	4,00x559,00	2.236,00	1.118,00
R. J.Candido/R. 02	7,00x562,00	3.934,00	4,00x562,00	2.248,00	1.124,00
R. M.BackMAN/R.03F	8,00x559,00	4.472,00	4,00x559,00	2.236,00	1.118,00
R. F. SABINO/AV.02	12,00x180,00	2.160,00	8,00x180,00	1.440,00	720,00
VL 3F	6,00x76,00	456,00	4,00x76,00	304,00	152,00
VL 2F	6,00x76,00	456,00	4,00x76,00	304,00	152,00
VL 18	6,00x38,00	228,00	4,00x38,00	152,00	76,00
VL 17	6,00x38,00	228,00	4,00x38,00	152,00	76,00
VL 16	6,00x38,00	228,00	4,00x38,00	152,00	76,00
VL 13	6,00x38,00	228,00	4,00x38,00	152,00	76,00
VL 14	6,00x38,00	228,00	4,00x38,00	152,00	76,00
R. Tibiriçá/ VL 05G	6,00x122,00	732,00	4,00x122,00	488,00	244,00
R. C.MARIGUELA/VL09	6,00x510,00	3.060,00	4,00x510,00	2.040,00	1.020,00
R. S. DUMONT/VL 12	6,00x462,00	2.772,00	4,00x462,00	1.848,00	924,00
R. C M COSTA/VL09	6,00x130,00	780,00	4,00x130,00	520,00	260,00
TOTAL	—	33.780,00	—	19.496,00	10.108,00

Loteamento Morada Real

QUADRO DE ÁREAS

PAVIMENTAÇÃO

LOG.	MEDIDAS (M)	ÁREA (M2)	PASSEIO (M)	PASSEIO (M2)	MEIOFIOS (ML)
RUA B	6,00x299,82	1.798,92	3,00x400,00	899,46	599,64
RUA C	8,00x820,00	6.560,00	3,00x820,00	2.460,00	1.640,00
RUA D	7,00x793,00	5.551,00	3,00x793,00	2.379,00	1.586,00
RUA E	7,00x765,00	5.355,00	3,00x765,00	2.295,00	1.530,00
RUA F	7,00x733,00	5.131,00	3,00x733,00	2.199,00	1.466,00
RUA G	7,00x705,00	4.935,00	3,00x705,00	2.115,00	1.410,00
RUA H	7,00x676,00	4.732,00	3,00x676,00	2.028,00	1.352,00
RUA I	7,00x504,15	3.529,05	3,00x504,15	1.512,45	1.008,24
AV. CENTRAL					
TRECHO 01	6,00x40,00	240,00	3,00x40,00	120,00	80,00
TRECHO 02	6,00x40,00	240,00	3,00x40,00	120,00	80,00
TRECHO 03	6,00x40,00	240,00	3,00x40,00	120,00	80,00
RUA A					
TRECHO 01	7,00x40,00	280,00	3,00x40,00	120,00	80,00
TRECHO 02	7,00x40,00	280,00	3,00x40,00	120,00	80,00
TRECHO 03	7,00x40,00	280,00	3,00x40,00	120,00	80,00
TRECHO 04	7,00x40,00	280,00	3,00x40,00	120,00	80,00
TRECHO 05	7,00x40,00	280,00	3,00x40,00	120,00	80,00
TRECHO 06	7,00x40,00	280,00	3,00x40,00	120,00	80,00
TRECHO 07	7,00x40,00	280,00	3,00x40,00	120,00	80,00
TG 16					
TRECHO 01	8,00x280,00	2.240,00	3,00x280,00	840,00	560,00
TRECHO 02	8,00x691,00	5.528,00	3,00x691,00	2.073,00	1.382,00
TG 25	8,00x624,00	4.992,00	3,00x624,00	1.872,00	1.248,00
AV. MACHADO COSTA	6,00x776,00	4.656,00	3,00x766,00	2.328,00	1.552,00
TOTAL	—	57.687,97	—	24.200,91	16.133,88

QUADRO DE ÁREAS - SOBRADINHO

Pavimentação

LOG.	MEDIDAS (M)	ÁREA (M2)	PASSEIO (M)	PASSEIO (M2)	MEIOFIOS (ML)
RUA A (VERTICAL)	7,00x91,75	642,25	3,00x91,75	275,25	183,50
RUA B (VERTICAL)	7,00x125,06	875,42	3,00x125,06	375,18	250,12
CAMINHO1(M PACH.)	7,00x147,49	1.032,43	3,00x147,49	442,47	294,98
RUA A(TRECHO 1)	7,00x83,73	586,11	3,00x83,73	251,19	167,46
RUA A(TRECHO 2)	7,00x51,35	359,45	3,00x51,35	154,05	102,70
RUA A(TRECHO 3)	7,00x28,89	202,23	3,00x28,89	86,67	57,78
AVENIDA O1	7,00x247,41	1.731,87	3,00x247,41	742,23	494,82
RUA E(AV.PAULISTA)	7,00x190,78	1.335,46	3,00x190,78	572,34	381,56
RUA D	7,00x245,35	1.717,45	3,00x245,35	736,05	490,70
RUA C	7,00x253,86	1.777,02	3,00x253,86	761,58	507,72
RUA B	7,00x194,20	1.359,40	3,00x194,20	582,60	388,40
RUA SEM DENOM. 1	7,00x24,55	171,85	3,00x24,55	73,65	49,10
TOTAL	—	11.790,94	—	5.053,26	3.368,84

QUADRO DE ÁREAS- TERRAS DO REMANSO

Pavimentação

LOG.	MEDIDAS (M)	ÁREA (M2)	PASSEIO (M)	PASSEIO (M2)	MEIOFIOS (ML)
AVENIDA A	7,00x673,00	4.711,00	3,00x673,00	2.019,00	1.346,00
RUA A	7,00x423,00	2.961,00	3,00x423,00	1.269,00	846,00
RUA B	7,00x120,00	840,00	3,00x120,00	360,00	240,00
RUA C	7,00x560,00	3.920,00	3,00x560,00	1.680,00	1.120,00
RUA D	7,00x554,00	3.878,00	3,00x554,00	1.662,00	1.108,00
RUA E	7,00x516,00	3.612,00	3,00x516,00	1.548,00	1.032,00
RUA F	7,00x531,00	3.717,00	3,00x531,00	1.593,00	1.062,00
RUA G	7,00x206,00	1.442,00	3,00x206,00	618,00	412,00
RUA H	7,00x45,00	315,00	3,00x45,00	135,00	90,00
RUA I	7,00x207,00	1.449,00	3,00x207,00	621,00	414,00
RUA J	7,00x564,00	3.948,00	3,00x564,00	1.692,00	1.128,00
RUA O	7,00x566,00	3.962,00	3,00x566,00	1.698,00	1.132,00
RUA T	7,00x561,00	3.927,00	3,00x561,00	1.683,00	1.122,00
RUA U	7,00x663,00	4.641,00	3,00x663,00	1.989,00	1.326,00
RUA V	7,00x128,00	896,00	3,00x128,00	384,00	256,00
RUA X	7,00x242,00	1.694,00	3,00x242,00	726,00	484,00
RUA YZ	7,00x94,00	658,00	3,00x94,00	282,00	188,00
RUA P	7,00x111,00	777,00	3,00x111,00	333,00	222,00
RUA Q	7,00x94,00	658,00	3,00x94,00	282,00	188,00
TOTAL	—	48.006,00	—	20.574,00	14.058,00

QUADRO DE ÁREAS SENHORINHA CAIRO

DENOMINAÇÃO

LOG.	MEDIDAS (M)	ÁREA (M ²)	PASSEIO (M)	PASSEIO (M ²)	MEIOFIOS (ML)
AVENIDA 14	9,00x825,00	7.425,00	5,00x825,00	4.125,00	1.650,00
AVENIDA 15	7,00x162,00	1.134,00	3,00x162,00	486,00	324,00
AVENIDA APACHES-AVENIDA 16	9,00x763,00	6.867,00	5,00x763,00	3.815,00	1.526,00
AVENIDA 18	9,00x515,00	4.635,00	5,00x515,00	2.575,00	1.030,00
AVENIDA BOTAFOGO-AVENIDA 17	9,00x583,00	5.247,00	5,00x583,00	2.915,00	1.166,00
AVENIDA 03	9,00x636,00	5.724,00	5,00x636,00	3.180,00	1.272,00
AVENIDA SERRANA-AVENIDA 04	9,00x646,00	5.814,00	5,00x646,00	3.230,00	1.292,00
AV. GILDÁSIO CAIRO- AVENIDA 05	9,00x694,00	6.246,00	5,00x694,00	3.470,00	1.388,00
AVENIDA PAULISTA -AVENIDA 06	14,00x541,00	7.574,00	8,00x541,00	4.328,00	2.164,00
RUA S/DENOMINAÇÃO 06- AV.19	9,00x525,00	4.725,00	5,00x525,00	2.625,00	1.050,00
RUA 17	7,00x162,00	1.134,00	3,00x162,00	486,00	324,00
RUA 18	7,00x162,00	1.134,00	3,00x162,00	486,00	324,00
RUA 19	7,00x162,00	1.134,00	3,00x162,00	486,00	324,00
RUA 20	7,00x212,00	1.484,00	3,00x212,00	636,00	424,00
RUA 21	7,00x276,00	1.932,00	3,00x276,00	828,00	552,00
RUA 22	7,00x162,00	1.134,00	3,00x162,00	486,00	324,00
RUA 23	7,00x162,00	1.134,00	3,00x162,00	486,00	324,00
RUA S/DENOMINAÇÃO 02-RUA 24	7,00x212,00	1.484,00	3,00x212,00	636,00	424,00
RUA 25	7,00x162,00	1.134,00	3,00x162,00	486,00	324,00
RUA 26	7,00x162,00	1.134,00	3,00x162,00	486,00	324,00
RUA 27	7,00x162,00	1.134,00	3,00x162,00	486,00	324,00
RUA 28	7,00x162,00	1.134,00	3,00x162,00	486,00	324,00
RUA 29	7,00x162,00	1.134,00	3,00x162,00	486,00	324,00
RUA 30	7,00x162,00	1.134,00	3,00x162,00	486,00	324,00
RUA 31	7,00x162,00	1.134,00	3,00x162,00	486,00	324,00
RUA 32	7,00x162,00	1.134,00	3,00x162,00	486,00	324,00
RUA S/DENOMINAÇÃO 04-RUA 33	7,00x162,00	1.134,00	3,00x162,00	486,00	324,00
RUA 34	7,00x213,00	1.491,00	3,00x213,00	639,00	426,00
RUA 35	7,00x213,00	1.491,00	3,00x213,00	639,00	426,00
CAMINHO 17	6,00x137,00	822,00	3,00x137,00	411,00	274,00
CAMINHO 18	6,00x137,00	822,00	3,00x137,00	411,00	274,00
CAMINHO 19	6,00x137,00	822,00	3,00x137,00	411,00	274,00
CAMINHO 20	6,00x137,00	822,00	3,00x137,00	411,00	274,00
CAMINHO 21	6,00x137,00	822,00	3,00x137,00	411,00	274,00
CAMINHO 22	6,00x137,00	822,00	3,00x137,00	411,00	274,00
CAMINHO 23	6,00x137,00	822,00	3,00x137,00	411,00	274,00
RUA S/DENOMINAÇÃO 01-CAM 24	6,00x137,00	822,00	3,00x137,00	411,00	274,00
CAMINHO 25	6,00x137,00	822,00	3,00x137,00	411,00	274,00
CAMINHO 26	6,00x137,00	822,00	3,00x137,00	411,00	274,00
CAMINHO 27	6,00x137,00	822,00	3,00x137,00	411,00	274,00
CAMINHO 28	6,00x137,00	822,00	3,00x137,00	411,00	274,00
CAMINHO 29	6,00x137,00	822,00	3,00x137,00	411,00	274,00
CAMINHO 30	6,00x137,00	822,00	3,00x137,00	411,00	274,00
CAMINHO 31	6,00x137,00	822,00	3,00x137,00	411,00	274,00
CAMINHO 32	6,00x137,00	822,00	3,00x137,00	411,00	274,00
RUA S/DENOMINAÇÃO 03-CAM 33	6,00x137,00	822,00	3,00x137,00	411,00	274,00
TOTAL	-	93.123,00	-	47.918,00	24.308,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO
E INFRAESTRUTURA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO



C I N.º 175/2011 – SIMTRANS

18 de agosto de 2011.

À

Sua Senhoria o Senhor

Edwaldo Alves Silva

M.D.: Secretaria de Governo

Vitória da Conquista - Bahia

Senhor,

Em atenção à solicitação de V.Sª informamos, conforme segue, os valores dos serviços referentes à obra do PAC 2 – Programa de Aceleração do Crescimento.

1. Metro linear de meio-fio assentado - R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos);
2. Metro quadrado de pavimentação asfáltica é de aproximadamente R\$ 31,00 (trinta e um reais) mais serviço de terraplenagem R\$ 20,00 (vinte reais) valor total R\$ 51,00 (cinquenta e um reais).

Lembramos que a composição do preço final da pavimentação é constituído por outros componentes como; sinalização, microdrenagem, etc.

Atenciosamente,


Luís Alberto Sellmann Moreira
Secretário de Transporte, Trânsito
e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Vitória da Conquista, 17 de agosto 2011.

OFÍCIO SEGOV N.º 051 /2011.

A Sua Excelência o Senhor

Alexandre Pereira

Presidente da Comissão e Legislação Justiça Redação Final

Câmara Municipal de Vereadores

Vitória da Conquista - Ba

Senhor Presidente,

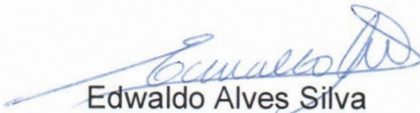
Em atenção ao OF. N° 612/2011 – SECGERAL/CMVC, que solicita informações complementares relativas ao Projeto de Lei nº 029/2011, pormenorizando qual o total da área a ser pavimentada em cada um dos bairros citados, e, ainda, o nome dos logradouros beneficiados, temos a informar:

1. Estamos enviando planilhas contendo o nome dos loteamentos, identificação dos logradouros, áreas a serem pavimentados, passeio e meio fio das seguintes localidades:

- Loteamento Morada Real;
- Loteamento Vila América;
- Loteamento Cidade Maravilhosa;
- Loteamento Senhorinha Cairo;
- Loteamento Terras do Remanso.

2. Comunicamos que essas localidades foram previamente indicadas aos órgãos gestores do PAC-2, não podendo serem alteradas devido às conformações físicas e conseqüentes custos.

Atenciosamente,



Edwaldo Alves Silva
Secretário de Governo

Secretaria Geral

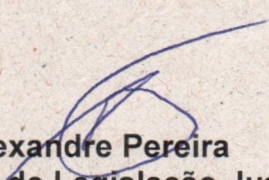
Vitória da Conquista, 17 de agosto de 2011.
OF. Nº 611 /2011 SECGERAL/CMVC

À Sua Senhoria o Senhor
Luis Alberto Sellmann
Secretário de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana
Nesta

Senhor Secretário,

As Comissões de Legislação Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento solicitam de V. Sa. que sejam prestadas informações complementares acerca do Projeto de Lei nº 029/2011, pormenorizando qual o total da área a ser pavimentada em cada um dos bairros citados no referido Projeto, além de elencar o nome dos logradouros que serão contemplados com a medida.

Atenciosamente,


Alexandre Pereira
Presidente da Comissão de Legislação Justiça Redação Final



Secretaria Geral

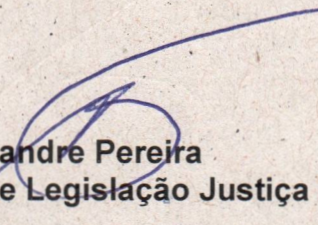
Vitória da Conquista, 17 de agosto de 2011.
OF. Nº 612 /2011 SECGERAL/CMVC

À Sua Senhoria o Senhor
Edwaldo Alves
Secretário de Governo
Nesta

Senhor Secretário,

As Comissões de Legislação Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento solicitam de V. Sa. que sejam prestadas informações complementares acerca do Projeto de Lei nº 029/2011, pormenorizando qual o total da área a ser pavimentada em cada um dos bairros citados no referido Projeto, além de elencar o nome dos logradouros que serão contemplados com a medida.

Atenciosamente,


Alexandre Pereira
Presidente da Comissão de Legislação Justiça Redação Final

OC OF Nº 612/11
SETOR DE ORIGEM CÂMARA
DATA 17/08/11 HORA 10:10
RECEBIDO POR: [Assinatura]